

Busque aqui...

Menu

**Regularize seu veículo elétrico
e circule com segurança!**
Resolução CONTRAN nº 996/2023**Regularização: até 31/12/2025**
Após essa data, não poderá
circular sem registro!

LEI COMPLEMENTAR Nº 079, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

21/01/2026 - Diribas - Edição: 1196

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 079, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre Revisão Geral Anual aos Servidores ativos do Poder Executivo Municipal, altera o valor o auxílio-alimentação, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à título de Revisão Geral Anual sobre os vencimentos dos Servidores efetivos e comissionados, aplicando-se o índice acumulado do [IPCA-E](#) (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial) medido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) de **4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento)**, a ser pago a partir de 1º. de janeiro de 2.026, em todas as tabelas de cargos e categorias constantes em nosso quadro de Servidores Municipais, exceção feita aos Secretários, Vice-Prefeito e Prefeito.

§ 1º. Autoriza-se, mediante Decreto Municipal, a confecção das Tabelas com a revisão acima definida, de acordo com o Plano Municipal de Cargos e Salários.

§ 2º. Os cargos de carreira cuja aplicação do reajuste seja superior ao do subsídio do Prefeito Municipal limitar-se-á ao subsídio deste, na forma do art. 37, XI, da Constituição Federal.

§ 3º. Os cargos de provimento em comissão terão o mesmo reajuste previsto no *caput* deste artigo, conforme Anexo IV.

§ 4º. O reajuste para os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), será de 6,79% (seis vírgula setenta e nove por cento), que corresponde ao piso nacional destas categorias.

Art. 2º. O art. 2º. da Lei Municipal nº. 1.213/2021, passará a ter a seguinte redação:

Artigo 2º – Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a concessão mensal de auxílio-alimentação por dia trabalhado, aos Servidores Públicos com remuneração até **R\$ 5.673,50** (Cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), correspondentes a 3,5 (três vírgula cinco) salários-mínimos vigentes em janeiro de 2026, considerando,

para efeito de cálculo, a classe que se encontra no quadro de progressão funcional e, na condição de Servidor comissionado, a soma do salário-base que ocupa e das verbas recebidas a título de representação ou gratificação.

Art. 3º. O *caput* do art. 3º. da Lei Municipal nº. 1.213/2021, passará a ter a seguinte redação:

Artigo 3º. O valor do auxílio-alimentação será de **R\$22,00** (vinte e dois reais) ao dia efetivamente trabalhado na integralidade da jornada diária, limitado à proporcionalidade de vinte e dois (22) dias ao mês, e será pago mensalmente, creditado juntamente com o holerite de pagamento e será atualizado anualmente no mês de janeiro de cada ano, definindo como critério a alteração do custo da cesta básica dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor em **1º. de janeiro de 2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, 21 de janeiro de 2026.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2014

(TABELA 1 DO ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2014 DE 16 DI

TABELA DE VENCIMENTOS

TABELA I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CLASSE A	B	C	D	E	F	G	H	I	
PADRÃO 0 a 3	3 a 5	5 a 7	7 a 9	9 a 11	11 a 13	13 a 15	15 a 17	17 a 19	
I	1.967,32	2.026,35	2.087,13	2.149,74	2.214,22	2.280,65	2.349,06	2.419,52	2.492,11
II	1.967,32	2.026,35	2.087,13	2.149,74	2.214,22	2.280,65	2.349,06	2.419,52	2.492,11
III	1.967,32	2.026,35	2.087,13	2.149,74	2.214,22	2.280,65	2.349,06	2.419,52	2.492,11
IV	2.300,28	2.369,29	2.440,36	2.513,60	2.588,98	2.666,69	2.746,65	2.829,06	2.913,94
V	2.653,14	2.732,73	2.814,71	2.899,15	2.986,12	3.075,70	3.167,96	3.263,01	3.360,88
VI	3.050,04	3.141,54	3.235,79	3.332,86	3.432,88	3.535,85	3.641,91	3.751,18	3.863,72
VII	3.917,25	4.034,80	4.155,79	4.280,50	4.408,92	4.541,18	4.677,42	4.817,74	4.962,28
VIII	5.953,88	6.132,50	6.316,48	6.505,97	6.701,16	6.902,19	7.109,24	7.322,53	7.542,22
IX	7.834,07	8.069,09	8.311,15	8.560,50	8.817,33	9.081,83	9.354,28	9.634,92	9.923,97
X	9.714,24	10.005,68	10.305,84	10.615,02	10.933,45	11.261,47	11.599,32	11.947,31	12.305,7
XI	12.031,03	12.391,99	12.763,74	13.146,62	13.541,04	13.947,27	14.365,68	14.796,63	15.240,5
XII	20.890,85	21.517,60	22.163,11	22.828,00	23.512,85	24.218,24	24.944,78	25.693,13	26.463,9

ANEXO II

TABELA 1 – TABELA DE VENCIMENTO DO PROFESSOR 20 HORAS (LEI Nº 976/2011)

20 HORAS SEMANAIS

CLASSE/NÍVEL A		B	C	D	E	F	G	H	
	1	1,1	1,2	1,25	1,3	1,35	1,4	1,45	
I	1,5	3.146,21	3.460,91	3.775,55	3.932,77	4.090,16	4.247,42	4.404,77	4.562,06
II	1,5	4.719,40	5.191,29	5.663,25	5.899,22	6.135,24	6.371,21	6.607,14	6.843,11
III	1,6	5.034,02	5.537,43	6.040,85	6.292,51	6.544,24	6.795,92	7.047,65	7.299,29
IV	1,7	5.348,65	5.883,51	6.418,38	6.685,81	6.953,26	7.220,73	7.488,13	7.755,57
V	1,8	5.663,25	6.229,58	6.795,92	7.079,13	7.362,27	7.645,46	7.928,60	8.211,79

TABELA 2 – ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO DA (LEI Nº 976/2011)

40 HORAS SEMANAIS

CLASSE/NÍVELA	B	C	D	E	F	G	H
1	1,1	1,2	1,25	1,3	1,35	1,4	1,45
I 3,33	8.856,43	9.742,10	10.627,78	11.070,58	11.513,41	11.956,23	12.399,06
II 3,54	9.415,00	10.356,48	11.298,01	11.768,76	12.239,49	12.710,27	13.181,01
III 3,77	10.026,71	11.029,38	12.032,05	12.533,40	13.034,73	13.536,05	14.037,42
IV 4,01	10.665,03	11.731,50	12.798,00	13.331,28	14.397,75	14.931,01	15.464,29

ANEXO III

(TABELA DO ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2014)

CARGOS	VENCIMENTO BASE	Nº DE VAGAS	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Agente Comunitário de Saúde	3.242,00	37	Ensino Médio ou Capacidade Técnica comprovada	40
Agente de Endemias	3.242,00	30	Ensino Médio ou Capacidade Técnica comprovada	40

ANEXO IV

**TABELA I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA**

SÍMBOLO	CARGOS	VENC.
ADI – 1	CHEFE DE GABINETE	12.864,11
ADI – 2	SECRETÁRIO ADJUNTO	8.186,26
ADI – 1	PROCURADOR GERAL	12.864,11
ADI – 3	PROCURADOR ADJUNTO	8.186,26
ADI – 1	CONTROLADOR GERAL	12.864,11
ADI – 3	CONTROLADOR ADJUNTO	8.186,26
ADI – 3	COORDENADORIA	8.186,26
DIREÇÃO E APOIAMENTO SUPERIORES – DAS		
SÍMBOLO	CARGOS	VENC.
DAS – 1	DIRETOR CLÍNICO HOSPITALAR	12.864,11
DAS – 1	DIRETOR DE CENTRO CIRÚRGICO	12.864,11
DAS – 2	OUVIDOR	5.847,33
DAS – 2	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	5.847,33
DAS – 3	DIRETOR ESCOLAR	5.262,59
DAS – 3	ASSESSOR JURÍDICO	5.262,59
DAS – 4	SECRETARIA DE GABINETE	4.093,12
DAS – 4	ASSESSOR I	4.093,12
DAS – 5	CHEFE DE DIVISÃO	3.232,06
DAS – 6	ASSESSOR DE GABINETE	2.923,66
DAS – 6	ASSESSOR II	2.923,66
DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA – DAI		
SÍMBOLO	CARGOS	VENC.
DAI – 1	GERENTES DE ÁREA	3.508,39
DAI – 2	SECRETÁRIO DE ESCOLA	2.338,93



ENDEREÇO

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 - Centro - Ribas do Rio Pardo - MS



CONTATO

0800-808-1175 / 2020-0150
prefeitura@ribasdoriopardo.ms.gov.br
ouvidoria@ribasdoriopardo.ms.gov.br



ATENDIMENTO

Seg à Qui: 7h as 11h15 das 13h as 17h15
Sex: 7h as 13h



CNPJ

03.501.541/0001-91
RIBAS DO RIO PARDO - MS

